

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
PROCESSO Nº 0185/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro – João Neiva/ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **09 horas do dia 17 de Agosto de 2017**.

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.7274/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processo nº 0185/2017 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2017
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.
- d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote, execução indireta.
- e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017.

**III - OBJETO**

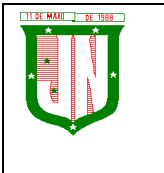
3.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL E EÓLICA, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.**

3.2 – Os serviços a serem prestados são os que estão especificados no ANEXO I.

**IV – PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

4.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer dos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei citada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

4.3 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **V – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO II), firmada pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

5.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as XX horas, na sala de licitações da Prefeitura.

5.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

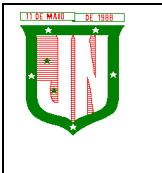
5.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

5.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

5.7 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação (MEI está isento):

- a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 5.7, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos lotes exclusivos para as ME e EPP.

5.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.

5.10 – A qualquer momento a Comissão Permanente de Licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa se encontra enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11 – O credenciamento poderá ser substituído por procuração pública ou particular, firmada em cartório.

5.12 – Os documentos constantes no item V, deverão ser autenticados em cartório ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que neste caso a autenticação deverá ocorrer até as XX horas, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.

5.13- A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente a Pregoeira no início da sessão do Pregão.

5.14 - A não apresentação da declaração citada no item 5.13, impede a licitante de participar da licitação.

### **VI – DA PROPOSTA**

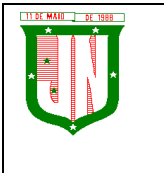
6.1 - O Envelope nº 01 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, conforme planilha orçamentária (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio.

6.1.1 - Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

6.2 - Discriminação do lote cotado, conforme especificações e condições previstas no item 3.2.

6.3 – A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX).

6.4 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

6.5 - Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta;

6.6 – A licitante deverá apresentar obrigatoriamente a planilha detalhada de composição dos preços orçados, anexa à proposta de preços (Envelope nº 01 - Proposta de Preços), sob pena de desclassificação do licitante;

6.6.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Termo de Referência.

6.7– Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

6.8 - Os licitantes durante o preenchimento das planilhas não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante nas planilhas fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.9 - As empresas que não cumprirem os requisitos do item VI, do edital estarão desclassificadas.

### **VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou documentos originais.

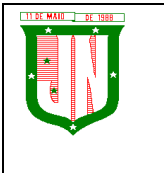
#### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de comprometimento, conforme Anexo III, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura.

7.1.1.1 - Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

#### **7.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa e do Município de João Neiva, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa da empresa expedida pelos Órgãos Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;
- i) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, válido na data da sessão de abertura do certame.
- j) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante, válido na data da sessão de abertura do certame.

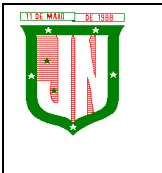
7.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 13.2 “a” até “g”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.2.1.2 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.2.3 - A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

7.1.2.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, podendo ser autenticados no momento da sessão pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

### **7.1.3- Qualificação Econômica Financeira**

a) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

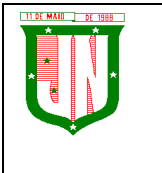
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor global apresentado na proposta/lance para o fornecimento de cada lote arrematado, relativamente à data da apresentação da proposta, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

d) Certificado de Regularidade Profissional do contador ou técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado sede da empresa dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade. Caso a Certidão não tenha data de validade, deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

f) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), devidamente visada no Conselho Regional-ES.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), devidamente visada no Conselho Regional-ES.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

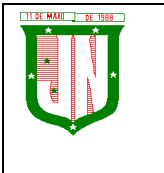
c) (Lote I) Comprovação de a (s) Licitante (s) possuir (em) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) CAT (Certificado de Atestado Técnico), emitido (s) pelo CREA, que comprove possuir o (s) referido (s) profissional (is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e valor significativo, conforme a seguir:

c.1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores, dotados de GPS para monitoramento via satélite – 150,00 Ton/mês.

c.2) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

c.3) Varrição Eólica de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

c.4) Coleta de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado – 0,300 kg/mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

c.5) A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo;

d) (Lote I) Comprovação pela (s) Licitante (s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e valor significativo, através de atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a seguir:

d.1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores, dotados de GPS para monitoramento via satélite – 150,00 Ton/mês.

d.2) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

d.3) Varrição Eólica de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

d.4) Coleta e Transporte de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado – 0,300 kg/mês.

e) (Lote II) Comprovação pela (s) Licitante (s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica, através de atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a seguir:

e.1) Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - Operação de Aterro Sanitário.

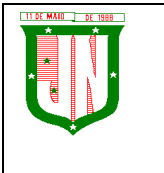
e.2) Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - Operação de Aterro Sanitário.

e.3) As quantidades a serem comprovadas solicitadas acima para cada item poderão ser efetuadas em tantos Contratos quanto dispuser a Licitante, desde que executados em períodos simultâneos.

f) Certidão de Registro junto ao CREA-ES ou a outro CREA, devidamente visada no Conselho Regional-ES de todos os pretensos prestadores de serviço (empresa e profissional).

g) Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, além de declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração. A visita técnica é facultativa, podendo a licitante apresentar somente a declaração de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

conhecimento do local e das condições para execução dos serviços objeto do contrato, conforme letra “m”.

h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

i) Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo IEMA.

j) Licença de operação para destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo IEMA.

k) Licença de operação para execução de coleta e transporte para os serviços de saúde (classe I), expedida pelo IEMA (Lote II).

l) Licença de operação para destinação final para os resíduos de saúde (classe I), expedida pelo IEMA (Lote II).

m) Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação.

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - A Licitante deverá apresentar, além das certidões atualizadas para manutenção de condições de habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante;

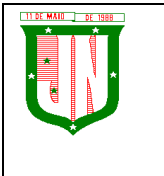
c) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;

d) Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de produtos perigosos (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;

e) Certificado Para Transportes de Produtos Perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na Carteira de Trabalho – CTPS;

f) Licença Ambiental expedida por órgão estadual competente para a realização de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;

g) Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II B;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10

- h) Licença simplificada emitido pelo IEMA de coleta e transporte de líquidos e semi-sólidos provenientes de esgoto doméstico e águas pluviais;
- i) Prova de que a empresa proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- j) Certidão de Inspeção Veicular – CIV;
- k) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
- l) Contrato firmado entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e deverá apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos e de saúde. Este aterro deve estar situado nos limites do estado do Espírito Santo.

### **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo V, VI e VII deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “01” Proposta de Preços.

8.3- Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com firma reconhecida em cartório.

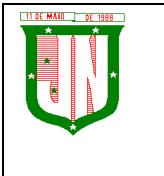
8.4- A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO V).

8.5- Logo após, a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

8.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.7- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

8.8- Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e outros exigidos dos lotes cotados pela empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11

8.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados, será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12

8.21 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

8.22 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **IX – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

9.1 – Os envelopes propostas serão abertos na forma estipulada no Capítulo VIII do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

9.2 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal João Neiva – Pregão nº 021/2017 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:

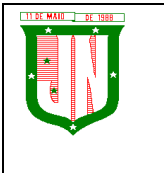
9.2.1 – Comprovação que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

9.3 - Para a licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI está isento.

- a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13

contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

9.4 - As empresas, que não apresentarem a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 9.3, não serão enquadradas com tal.

### **X – DOS RECURSOS**

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

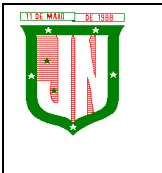
II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

10.2 - A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em Ata.

10.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a Ilm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14

decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.7 - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.8 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.9 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de João Neiva, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

10.10 - A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 10.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

10.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos, não serão reconhecidos.

### **XI - FASE RECURSAL**

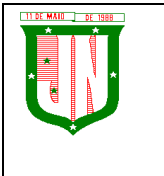
11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar contrato no prazo definido em edital; e

11.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **XII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por lote e não havendo interposição de recurso*, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação pela Pregoeira.

12.1.1 - Se a proponente de menor preço global não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes vencedores, serão convocados para assinarem o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

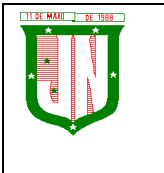
12.5 - A convocação poderá ocorrer por e-mail ou fax.

12.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.4, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.7 - A empresa que não assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no item 12.4, perderá o direito de celebrá-lo, sendo convocada a segunda colocada.

### **XIII - DA VISITA TÉCNICA**

13.1 - A empresa interessada deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16

desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

13.1.1 - Fica a critério da empresa interessada quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse, a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

13.2 - Segue abaixo maiores esclarecimentos quanto a visita técnica:

a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

b) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3258-4743 e pelo endereço eletrônico [obras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:obras@joaoneiva.es.gov.br);

c) A vistoria somente ocorrerá até UM dia antes da data marcada para abertura das propostas, na data e horário marcado na ocasião do agendamento;

d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

### **XIV – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 – Após emissão da garantia do contrato, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, à Contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

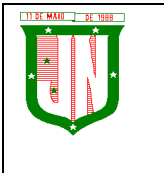
14.2 – A Contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail ou pessoalmente, no Setor de Licitação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 – Após assinatura do contrato, a empresa convocada terá o prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, prorrogável por igual período por motivo justificado e aceito pela administração, para mobilização necessária para o início dos serviços.

14.4 – A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### **XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, com o valor de quantidade pesada, independentemente do valor estimado, mas tendo ele como limitador, e, após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração municipal incumbido da fiscalização dos serviços licitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17

15.2 - No ato do pagamento mensal, serão exigidos os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- a) folha de pagamento correspondente ao mês vencido, do pessoal efetivamente empregado na execução do objeto contratual, com a respectiva comprovação dos pagamentos salariais referentes ao mês vencido;
- b) guia de recolhimento quitada das contribuições devidas ao INSS, do mês vencido;
- c) guia de recolhimento quitada das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês vencido;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS e nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- e) CND Trabalhista;
- f) E demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

15.3 - O ISSQN e o INSS, calculados sobre a nota fiscal de serviço, serão retidos na fonte.

15.4 - O preço proposto é irrealizável, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

15.5 - Não obstante o disposto na sub cláusula precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do disposto legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados nesta cláusula, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

15.6 - Em ocorrendo uma das situações previstas na subcláusula anterior, os preços serão reajustados utilizando índices do IGP-M/FGV, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

15.7 - O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

15.9 - O Contratante não se responsabilizará pelas instalações da contratada, correndo por conta desta as despesas de sua manutenção.

### **XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1545200052.016  
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
Ficha: 0000157

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1545200052.016  
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 16040000 ROYALTIES DO PETRÓLEO  
Ficha: 0000157

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1545200052.016  
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 16050000 ROYALTIES DO PETRÓLEO  
ESTADUAL - Ficha: 0000157

### **XVII- PENALIDADES E SANÇÕES**

17.1 - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 81 a 88, da Lei 8.666/93, aplicáveis a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

17.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço contratado mensalmente.

17.3 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência.

17.4 - Por falha na execução dos serviços multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência.

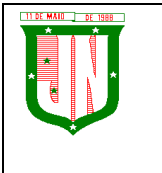
17.5 - Poderá o Município, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

17.6 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

17.7 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.8 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras contratações ou Licitações promovidas pelo Município de João Neiva, enquanto não for quitada a dívida.

17.9 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, perderá a Contratada em benefício do Município de João Neiva, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19

17.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

17.11- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta cometida.

### **XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser sendo prorrogado de acordo entre as partes e pelas premissas previstas na lei 8.666/93, em seu art. 57, Inciso II.

### **XIX - PRAZO PARA PROTOCOLAR A GARANTIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES**

19.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 3% (três por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

19.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

19.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

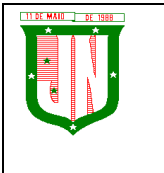
### **XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 - O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

20.1.1 - Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

20.1.2 - Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

20.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20

20.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.

22.2 - Convocar o fornecedor via telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviço.

22.3 - Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

22.4 - Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, serão, respectivamente, gestor e fiscal do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os quais deverão acompanhar e fiscalizar todo o andamento do mesmo, no que se refere a quantitativos e a perfeita execução de todos os serviços nele constantes.

22.4.1 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus próprios operários e prepostos ou por omissões.

22.4.2 - A fiscalização exercida pelo Contratante, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

### **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

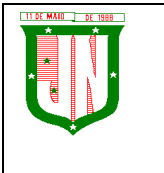
23.1 - Fornecer ao Contratante os serviços constantes deste Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Município.

23.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do serviço.

23.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as descrições feitas neste documento.

23.4 - Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

21

23.5 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

23.6 - A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

23.7 - A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas contidas neste Termo de Referência, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

23.8 - Ter pleno conhecimento dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados.

23.9 - Fornecer, às suas expensas, ao pessoal por ela empregado, na execução do objeto do contrato a ser firmado, uniformes, luvas, botas e outros artigos de segurança, preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação pertinente.

### **XXIV – DO VALOR ESTIMADO**

24.1 - Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor total estimado a ser contratado é de: R\$ 6.173.694,00 (seis milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais), sendo: Lote I: R\$ 5.736.406,80 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos) e Lote II: R\$ 437.287,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

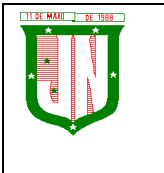
25.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

25.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

25.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.4 - A Prefeitura Municipal de João Neiva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22

25.6 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

25.7- A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.8 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município.

25.9 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.10 - A pregoeira resolverá os casos omissos de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.11 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: (27) 3258-3707, de segunda a sexta feira no horário de 07:00 às 16:30 horas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

25.12 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.13 - À PMJN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

25.14- O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário de funcionamento do mesmo, através do endereço eletrônico: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) e no site: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

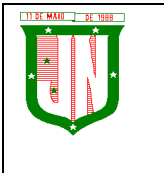
25.15- O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.16- O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor da do contrato, referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

25.17- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23

- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º - CF/88;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);
- f) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;
- g) Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

João Neiva – ES, 04 de Agosto de 2017.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24

### ANEXO I

PROCESSO Nº 0185/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

### APRESENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL E EÓLICA, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES.



### JOÃO NEIVA



Colonizada pelos imigrantes italianos, rica em patrimônio histórico/cultural e religioso. Localizada na Região do Verde e das Águas a 82km da capital Vitória. Este é o município de João Neiva. Uma cidade pacata com aproximadamente 15 mil habitantes. Possui forte influência italiana. Basta observar suas igrejas, praças e costumes. Seu povo é trabalhador e hospitaleiro. A região possui vegetação remanescente de mata atlântica, principalmente na trilha que leva ao cume do Monte Negro, uma montanha com cerca de 800 metros de altura, visitada por vários turistas devido sua vista formada por lindas paisagens. No alto possui uma capela em homenagem a Nossa senhora da Penha e a Santa Bárbara.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25



### **CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS**

População: 16.946 habitantes ( IBGE 2014 )

Área Territorial : 273 km<sup>2</sup>

Distância da Capital: 82 km

### **HIDROGRAFIA DE JOÃO NEIVA**

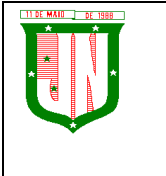
Encontra-se na Bacia do Rio Doce, sendo que na região destacam-se os rios PIRAQUEACÚ, RIO PAU GIGANTE, RIO UBÁS no Triunfo, dentre outros.

Os principais rios do Município são:

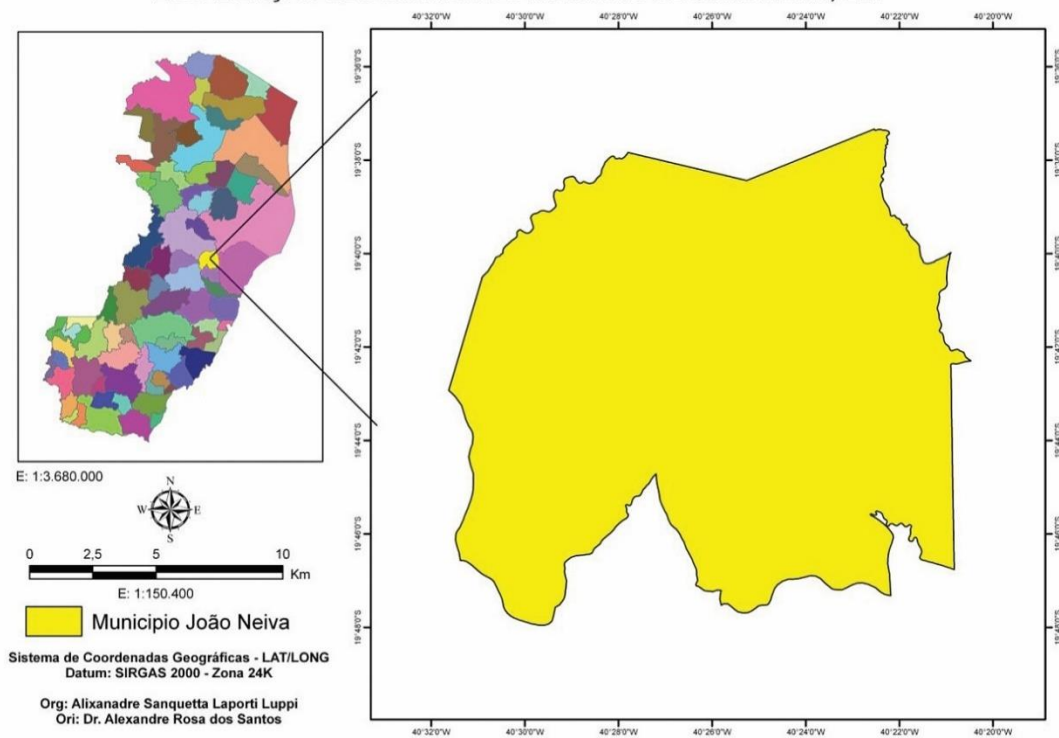
- Rio PIRAQUEAÇÚ, nasce em Santa Teresa, atravessa o município e deságua no Oceano Atlântico em Santa Cruz no Município de Aracruz.
- Rio CLOTÁRIO, nasce na cabeceira do Morro do Descanso que fica em Cavalinho e Demétrio Ribeiro e deságua no PIRAQUEAÇÚ em João Neiva, na ponte do Centro Comunitário.
- Rio PAU GIGANTE, nasce na cabeceira de Alto Bergamo passa por Acioli e no Município de Colatina forma a lagoa Pau Gigante que deságua no Rio Doce.







**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ES.**







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL E EÓLICA, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a metodologia e especificações constantes deste Termo de Referência, atendida as demais exigências e elementos técnicos constantes deste Termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente licitação é necessária, pois está sendo finalizado a contratação emergencial no mês de agosto de 2017, contratada em fevereiro deste ano.

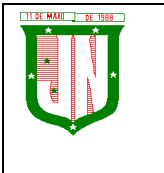
Justifica-se ainda, a necessidade de contratação dos serviços objeto deste Termo, pelo fato de que a Prefeitura de João Neiva não dispõe de pessoal técnico operacional qualificado em quantidade suficiente para a execução dos serviços. Na época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, as vegetações existentes em praças, canteiros centrais de vias e demais áreas públicas crescem acima da média, ensejando o aumento da frequência de limpeza com roçada manual e mecânica. O mesmo ocorre nos leitos dos rios do Município. Nesta vereda, as escolas municipais e as unidades de saúde do Município necessitam, também, de manutenção de suas áreas verdes. Além disso, os serviços de varrição, capina, coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos da saúde, são essenciais à população, objetivando a manutenção da cidade limpa e a preservação da saúde dos munícipes, além de proporcionar uma vida digna para todos. É dever do Poder Executivo cuidar e manter essas áreas em condições adequadas e satisfatórias.

#### **3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE**

Os serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos a serem prestados compreendem a realização da limpeza pública urbana na área sob o âmbito deste Município, que deverão ser executados mediante recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Contratante, conforme especificados abaixo:

- 1.Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde;
- 2.Transporte de resíduos sólidos coletados até o destino final;
- 3.Coleta regular de resíduos de saúde;
- 4.Transporte de resíduos de saúde até o destino final;
- 5.Varrição manual de vias públicas pavimentadas;
- 6.Varrição eólica de vias públicas pavimentadas;
- 7.Pintura com caiação de meio-fio e postes;
- 8.Capina manual em vias e/ou logradouros com pavimentação;
- 9.Roçagem manual motorizada com roçadeira;
- 10.Equipe de Serviços Diversos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

28

11. Equipe de limpeza de valas, córregos e Rios;
12. Motorista para coleta seletiva com motorista e coletores;
13. Disposição final dos resíduos de serviços de saúde-Operação de Aterro Sanitário;
14. Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares-Operação de Aterro Sanitário.

**3.1.1.** Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, materiais, epi's, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços a serem contratados, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pela Contratante ou já disposta neste Termo.

### **3.1.2. Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais**

#### **3.1.2.1. Definição**

- Os serviços de coleta regular de resíduos domiciliares, comerciais, também aqui denominado de coleta domiciliar, compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição, capina, raspagem, roçagem e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas, dentre outros), com a utilização de veículos coletores de lixo do tipo compactador.

#### **3.1.2.2. Coleta de resíduos**

- A quantidade mensal estimada é de 300 (trezentas) ton/mês, e está baseada no quantitativo médio populacional do Município de João Neiva e sua dimensão e especificidades.

#### **3.1.2.3. Execução**

- A metodologia da coleta regular de resíduos sólidos urbanos é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, para os resíduos de origem domiciliar e comercial ou simplesmente descartado em vias públicas. Estes resíduos serão carregados manualmente por funcionários da Contratada, para o veículo coletor.
- A coleta deverá ser executada, porta a porta, exceto aos domingos, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.
- A coleta domiciliar deverá ser feita dentro do planejamento apresentado, no sistema de roteirização a ser traçada em conjunto com a Prefeitura, baseando-se no quantitativos de ruas e avenidas, apresentadas em mapas de cada setor de coleta, estando aberta a inovações que poderão surgir no decorrer da vigência do Contrato. O início efetivo da coleta não deverá ultrapassar os horários preestabelecidos, diurnos. O intervalo para almoço deverá ser cumprido rigorosamente.
- No caso de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.
- A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e veículos necessários para a execução da coleta e transporte do lixo doméstico, bem como para transporte do pessoal. Os veículos compactadores serão em número de 02 (dois), sendo que um atenderá a sede do Município e o outro atenderá o interior do Município. A Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

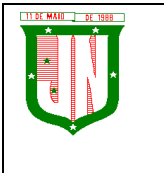
29

deverá manter os veículos por ela fornecidos em bom estado de uso, e, em caso de defeito ou avaria o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, danificados por animais ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.
- Os veículos pertencentes à Contratada deverão ser dotados de GPS para monitoramento via satélite e trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pelo Contratante. O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos que não sejam adequados ou não atendam às exigências dos serviços.
- Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos pela Contratante, respeitando obrigatoriamente o horário das viagens programadas.
- O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive epi's, em conformidade com as leis trabalhistas.
- O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no plano definido anteriormente.
- a) A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de segunda a sábado e feriados, exceto nos domingos, em qualquer condição climática, pelo período diurno. A coleta deverá se dar no horário compreendido de segunda a sexta entre 07 a 16 horas e sábado de 07 às 11 horas.
- b) Na execução dos serviços de coleta serão sempre utilizados veículos coletores compactadores específicos para este tipo de serviços, ressaltando-se:
  - Perfeito funcionamento do velocímetro;
  - Limpeza geral do veículo e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente, inclusive no tanque de recolhimento do chorume;
  - Lavagem e desinfecção dos veículos;
  - Os veículos devem ser dotados de GPS para monitoramento via satélite e trazer, além das placas regulamentares, demais indicações necessárias, conforme modelos padronizados pelo Município;
  - Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública urbana deverão respeitar os limites estabelecidos pela lei para fontes sonoras;
  - A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamentos que não seja adequada às exigências dos serviços;
  - A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinados pelo MUNICÍPIO. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

### 3.1.3. Transporte de Resíduos sólidos coletados até o destino final

- A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o aterro sanitário licenciado, sendo este de sua propriedade ou locado/contratado para este fim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30

- O transporte deverá ser feito através dos veículos coletores/ compactadores, até o destino final, após a coleta, de forma criteriosa a fim de que não haja derramamento de resíduos nas vias, durante o percurso.
- Caso a empresa queira transportar os resíduos em caminhão Rolon Rolof todo o investimento será por conta da Contratada, sendo pago somente o transporte e não um terceiro veículo.

### 3.1.4. Coleta de resíduos de serviços de saúde

#### 3.1.4.1. Definição

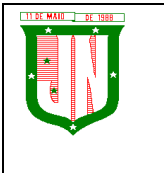
- Os serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde compreendem o recolhimento de resíduos oriundos dos estabelecimentos de saúde deste Município, em veículo apropriado e a sua correta destinação final.
- Definem-se como geradores de resíduos e serviços de saúde, todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratório analítico de produtos para a saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal. Drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controle para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentro outros similares.

#### 3.1.4.2. Coleta dos dados

- Com base em planejamento estratégico e em visão precavida, estamos trabalhando neste período com uma produção de resíduos estimada de 0,600 ton/mês, sendo certo que tal quantitativo trata-se de uma mera estimativa, e que os pagamentos serão efetivados proporcionalmente ao quantitativo de resíduos gerados e comprovados via boletins de pesagens fornecidos pelo aterro sanitário responsável.

#### 3.1.4.3. Execução

- A coleta deverá ser feita em veículo apropriado e realizada nos locais onde a Municipalidade presta os referidos serviços e que, conseqüentemente são gerados os resíduos, nos demais estabelecimentos e, inclusive naqueles locais que por ventura forem criados.
- A Contratada deverá realizar a execução dos serviços 01 (uma) vez por semana, nos locais, dia e horário designados no cronograma de serviço que será emitido pela coordenação de Vigilância Sanitária desta Municipalidade, compreendendo a Sede e outras localidades, periferia e interior.
- A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e elaborado através da coordenação de Vigilância Sanitária.
- Todo o ferramental, veículo, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da Contratada, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

31

- Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os epi's necessários à execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e vigilância sanitária.

### 3.1.4.4. Medição dos Serviços

- c) Para efeito de controle de volume, a Contratada apresentará à Prefeitura a medição de destinação de resíduos de saúde, contendo a placa do veículo coletor, identificação do motorista, o dia e hora da entrada do veículo com o seu peso de entrada, peso de saída e peso líquido, bem como o tipo de resíduo, devidamente atestado pela empresa responsável pelo controle do aterro sanitário, onde a mesma mensalmente deverá fornecer a empresa Contratada o certificado de disposição final de resíduos.
- d) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- e) Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- f) A Contratada solicitará o pagamento dos serviços executados mensalmente à prefeitura, em requerimento apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados, com os devidos documentos exigidos pela Municipalidade.
- g) A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde a mesma deverá verificar e atestar os referidos serviços, para após fazer o envio para pagamento.
- h) Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições, bem como demais documentos que julgar necessário.

### 3.1.4.5. Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde coletados até o destino final

- A Contratada deverá transportar os resíduos coletados até o aterro sanitário licenciado, sendo este de sua propriedade ou locado/contratado para este fim.
- O transporte deverá ser feito através dos veículos apropriados para este fim, hermeticamente fechado, estando em conformidade com as leis específicas e normas de saúde, até o destino final, após a coleta, de forma criteriosa, para que não causem transtorno em seu percurso.

### 3.1.5. Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas

#### 3.1.5.1. Definição

- Entende-se por varrição o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover os resíduos sólidos lançados, por causas naturais ou pela ação humana, nas vias e logradouros públicos. Dentre estes serviços estão constituídas a varrição manual que é realizada por funcionários da Contratada com equipamentos adequados.

#### 3.1.5.2. Coleta de dados

- Os dados para o levantamento de quantidade deste item estão baseados em levantamentos feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a dimensão e população atual do Município, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

32

### 3.1.5.3. Execução

- Essas atividades serão feitas com o uso de equipamentos, instrumentos e ferramentas manuais específicos para a execução de tais serviços e em quantidade suficiente para a realização dos mesmos.
- A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos realizados em logradouros públicos.
- Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de equipamentos auxiliares de remoção, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no passeio, o seu recolhimento pelos veículos da coleta de resíduos domiciliares, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.
- A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, inclusive uniforme, em conformidade com as leis trabalhistas, e em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- A Prefeitura a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos de acordo com a necessidade.
- Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários, de modo a proteger os jardins, árvores, pedestres, animais, etc.
- A Contratada deverá manter as vias e logradouros públicos em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.
- Os serviços de varrição serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, e feriados, quando a contratante solicitar a varrição em virtude de festas e/ou eventos localizados nas vias públicas, e que necessitem de limpeza.

### 3.1.5.4. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por quilômetro de eixo de via, da área efetivamente beneficiada com os serviços de varrição, inclusive remoção e transporte dos resíduos.

### 3.1.6. Varrição Eólica de Vias Públicas Pavimentadas

#### 3.1.6.1. Definição

- Entende-se por varrição o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover os resíduos sólidos lançados, por causas naturais ou pela ação humana, nas vias e logradouros públicos. Dentre estes serviços está constituída a varrição eólica que é realizada com uso de sopradores costais.

#### 3.1.6.2. Coleta de dados

- Os dados para o levantamento de quantidade deste item estão baseados em levantamentos feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a dimensão e população atual do Município, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

33

### 3.1.6.3. Execução

- Essas atividades serão feitas com o uso de equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas para a execução de tais serviços e em quantidade suficiente para a realização dos mesmos.
- A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos realizados em logradouros públicos.
- Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de equipamentos auxiliares de remoção, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no passeio, o seu recolhimento pelos veículos da coleta de resíduos domiciliares, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.
- A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, inclusive uniforme, em conformidade com as leis trabalhistas, e em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- Os sopradores costais a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.
- A Prefeitura a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos de acordo com a necessidade.
- Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários, de modo a proteger os jardins, árvores, pedestres, animais, etc.
- A Contratada deverá manter as vias e logradouros públicos em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.
- Os serviços de varrição serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, e feriados, quando a contratante solicitar a varrição em virtude de festas e/ou eventos localizados nas vias públicas, e que necessitem de limpeza.

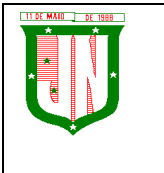
### 3.1.6.4. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por quilômetro de eixo de via, da área efetivamente beneficiada com os serviços de varrição, inclusive remoção e transporte dos resíduos.

### 3.1.7. Pintura com caiação de meio fio

- Os serviços referentes à pintura de meio-fio consistirão em aplicar, por meio de equipamento apropriado, cal hidratado especial para pintura com fixador.
- Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.
- Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lindeiras.
- Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivos, etc.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

34

### **3.1.7.1. Critérios de medição**

- A medição dos serviços será por m<sup>2</sup> (metro quadrado), da área efetivamente beneficiada com os serviços de pintura.

### **3.1.8. Capina manual em vias e/ou logradouros pavimentados, raspagem de terra e areia, limpeza de bueiros, limpeza de leitos de rios, e remoção dos resíduos para destinação final.**

#### **3.1.8.1. Definição**

- Definem-se como serviços de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos e, ainda, incluindo ainda, limpeza de leitos de rios, raspagem de terra e areia com varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela Contratante.

#### **3.1.8.2. Execução dos serviços**

- Os resíduos provenientes da capina manual deverão ser juntados e removidos pelos veículos de coleta de lixo residencial, quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos para o local de destinação final.
- Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da Contratada, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.
- Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os epi's necessários à execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas.
- Deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 60 (sessenta) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho, e também, os lados direito e esquerdo do leito do rio afetado pela vegetação, ou de acordo com a necessidade e características do local, para a perfeita condição de limpeza.

#### **3.1.8.3. Critérios de medição**

- A medição dos serviços será por km/eixo efetivamente trabalhada, inclusive remoção dos resíduos para o destino final.

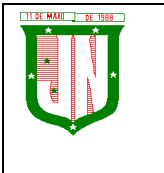
### **3.1.9. Roçagem manual motorizada**

**3.1.9.1.** Serão utilizadas roçadeiras costais manuais motorizadas à gasolina que terão a função de executar os serviços gerais compreendendo-se: roçada, corte de mato em beira de rios e córregos, vias e logradouros públicos municipais (vegetação média), além de outros indicados pelo Município de João Neiva.

**3.1.9.2.** As roçadeiras costais manuais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições uso.

#### **3.1.9.3. Critérios de medição**

- A medição dos serviços será por hora efetivamente trabalhada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

35

### 3.1.10. Equipe de serviços diversos

- Consiste em equipes com ferramentas, tais como, pás, enxadas, vassouras de varrição, sacos de lixo, carrinho de mão, cavaletes de segurança ou similar para orientação de motoristas e pedestres na área de operação.
- As equipes serão destinadas para a execução dos serviços diversos relacionados com a limpeza pública urbana do Município de João Neiva, tais como: limpeza de áreas após alagamentos, limpeza de áreas antes e após realização de feiras livres e eventos, apoio às demais equipes de limpeza urbana em eventos extraordinários, limpeza de praças, dentre outros.
- A limpeza de bueiros/galerias é a retirada de materiais sólidos e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que este material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.
- Esta equipe também poderá ser utilizada para o apoio nas ações de controle e combate a vetores, como o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores causadores de doenças.
- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e posicionados em local indicado pela fiscalização, para posterior recolhimento pela equipe responsável pela coleta dos resíduos urbanos.
- A água a ser utilizada para a limpeza de vias, praças e feiras, será de responsabilidade da Contratante.
- Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivo, etc.

#### 3.1.10.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por homem/hora efetivamente trabalhada.

### 3.1.11. Equipe de limpeza de valas, córregos e rios

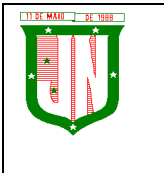
- A limpeza dos leitos de valas, córregos e rios é a retirada manual por equipamentos adequados de resíduos existentes nos leitos de rios com a devida limpeza, coleta e transporte e destinação final dos resíduos resultantes desta operação.
- Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os epi's necessários à execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas.
- Deverá ser efetuada a limpeza de toda a extensão, do lado esquerdo e direito do trecho, e também, os lados direito e esquerdo do leito do rio afetado, ou de acordo com a necessidade e características do local, para a perfeita condição de limpeza.

#### 3.1.11.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por homem/hora efetivamente trabalhada.

### 3.1.12. Varrição mecânica

- O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas, mediante a utilização de varredeiras mecânicas. Os resíduos sobre os passeios devem ser varridos por ajudantes para as sarjetas e removidos pela varredeira.
- Estes serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos cujo fluxo de veículos possa colocar em risco a integridade dos colaboradores da varrição manual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

36

- Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sábado, nas vias de canteiro central, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários. Este serviço deverá ser desenvolvido de forma integrada com a varrição manual.
- A máquina varredeira deverá ser do tipo rebocada por trator, ou similar, com dimensões compatíveis para transitar nas vias do Município, e possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira.
- Os resíduos acumulados na varredeira deverão ser transportados para o local de destinação final a ser indicado pela Contratante.
- Deverão ser varridos os meios-fios das laterais internas das vias com canteiros centrais e as duas laterais das vias sem canteiro central. A relação poderá sofrer alteração durante o Contrato, a critério do Contratante.
- Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivo, etc.

### 3.1.12.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por hora efetivamente trabalhada.

### 3.1.13. Motorista para Coleta Seletiva

- Será contratado 01(um) motorista, tendo em vista que não há funcionários suficientes no quadro da Prefeitura para atender a esta demanda de coleta seletiva.
- Os resíduos desta coleta serão depositados junto à Associação de Catadores do Município de João Neiva de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Administração.
- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- Todas as medições realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- A coleta seletiva será realizada por veículo pertencente à Municipalidade.

### 3.1.13.1. Critérios de medição

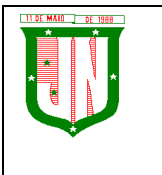
- A medição dos serviços será por mês efetivamente trabalhado.

### 3.1.14. Coletores para Coleta Seletiva

- Serão contratados 02 (dois) coletores, tendo em vista que não há funcionários suficiente no quadro da Prefeitura para atender a esta demanda de coleta seletiva.
- Os resíduos desta coleta serão depositados junto à Associação de Catadores do Município de João Neiva de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Administração.
- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- Todas as medições realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

### 3.1.14.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por mês efetivamente trabalhado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

37

### 3.1.15. Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - Operação de Aterro Sanitário

- A equipe que irá desenvolver os serviços no processo de destinação final dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, pois no preço dos serviços aqui contratados o transporte e a disposição final foram determinados por tonelada.
- A destinação final dos resíduos de saúde deverá ser feita em incinerador licenciado ou autoclave. Sendo que o descarte final dos resíduos deverá ser feito em aterro sanitário licenciado pelo IEMA.
- A Contratada deverá fornecer mensalmente o certificado de disposição final dos resíduos sólidos, emitidos pela empresa responsável pelo controle do aterro, para efeitos de controle das quantidades ali depositadas.

#### 3.1.15.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por Tonelada/mês efetivamente trabalhada.

### 3.1.16. Disposição final dos resíduos sólidos - operação de aterro sanitário

- A equipe que irá desenvolver os serviços no processo de destinação final dos resíduos é de responsabilidade da Contratada, pois no preço dos serviços aqui contratados, o transporte e a disposição final foram determinados por tonelada.
- Para efeito de controle de volume, a Contratada apresentará à Prefeitura a medição de destinação de resíduos, contendo a placa do caminhão coletor, identificação do motorista, o dia e hora da entrada do veículo com o seu peso de entrada, peso de saída e peso líquido diário, bem como o tipo de resíduo, devidamente atestado pela empresa responsável pelo controle do aterro sanitário.
- A Contratada deverá fornecer mensalmente o certificado de disposição final dos resíduos sólidos, emitidos pela empresa responsável pelo controle do aterro, para efeitos de controle das quantidades ali depositadas.

#### 3.1.16.1. Critérios de medição

- A medição dos serviços será por Tonelada/mês efetivamente trabalhada.

## 4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SAÚDE

| LOTE I    |   |         |        |
|-----------|---|---------|--------|
| ITEM      | SERVIÇO   | UNIDADE | QUANT. |
| <b>01</b> | <b>SERVIÇOS DE COLETA</b>   |         |        |
| 01.01     | Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador | Ton/mês | 300,00 |
| 01.02     | Transporte de resíduos sólidos coletado até destino final                             | Ton/mês | 300,00 |
| 01.03     | Coleta de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado                | Ton/mês | 0,60   |
| 01.04     | Transporte de Resíduos de serviços de saúde coletados até o destino final             | Ton/mês | 0,60   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

38

| <b>02</b> | <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>             |         |          |
|-----------|---|---------|----------|
| 02.01     | Varrição manual de vias públicas pavimentadas | Km/eixo | 750,00   |
| 02.02     | Varrição eólica de vias públicas pavimentadas | Km/eixo | 750,00   |
| 02.03     | Pintura com caiação de meio fio e postes      | m2      | 5.100,00 |
| 02.04     | Capina manual e limpeza de vias públicas      | Km/eixo | 750,00   |
| 02.05     | Roçagem manual motorizada                     | h       | 360,00   |
| 02.06     | Equipe de serviços diversos                   | h/h     | 2.160,00 |
| 02.07     | Equipe de limpeza de valas, córregos e Rios   | h/h     | 1.800,00 |
| 02.08     | Varrição mecânica - 01(uma)                   | h       | 180,00   |
|           |   |         |          |
| <b>03</b> | <b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>                 |         |          |
| 03.01     | Motorista para coleta seletiva - 01 (um)      | mês     | 1,00     |
| 03.02     | Coletores para coleta seletiva - 02 (dois)    | mês     | 2,00     |

| <b>LOTE II</b> |  |                |               |
|----------------|--|----------------|---------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>SERVIÇO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> |
| <b>01</b>      | <b>DESTINAÇÃO FINAL</b>  |                |               |
| 01.01          | Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - Operação de Aterro Sanitário | Ton/mês        | 300,00        |
| 01.02          | Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - Operação de Aterro Sanitário      | Ton/mês        | 0,600         |

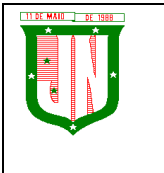
## 5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser sendo prorrogado de acordo entre as partes e pelas premissas previstas na lei 8.666/93, em seu art. 57, Inciso II.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. DO CONTRATANTE

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.
- II. Convocar o fornecedor via telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviço.
- III. Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- IV. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, serão, respectivamente, gestor e fiscal do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os quais deverão acompanhar e fiscalizar todo o andamento do mesmo, no que se refere a quantitativos e a perfeita execução de todos os serviços nele constantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

39

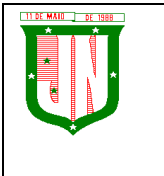
IV.1 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus próprios operários e prepostos ou por omissões.

IV.2 - A fiscalização exercida pelo Contratante, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

### 6.2. DA CONTRATADA

- I. Fornecer ao Contratante os serviços constantes deste Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Município.
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do serviço.
- III. Executar os serviços em estrita conformidade com as descrições feitas neste documento.
- IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- V. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- VI. A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- VII. A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas contidas neste Termo de Referência, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- VIII. Ter pleno conhecimento dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados.
- IX. Fornecer, às suas expensas, ao pessoal por ela empregado, na execução do objeto do contrato a ser firmado, uniformes, luvas, botas e outros artigos de segurança, preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação pertinente.
- X. E demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

40

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS**

**7.1.** Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, com o valor de quantidade pesada, independentemente do valor estimado, mas tendo ele como limitador, e, após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração municipal incumbido da fiscalização dos serviços licitados.

**7.2.** No ato do pagamento mensal, serão exigidos os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- a) folha de pagamento correspondente ao mês vencido, do pessoal efetivamente empregado na execução do objeto contratual, com a respectiva comprovação dos pagamentos salariais referentes ao mês vencido;
- b) guia de recolhimento quitada das contribuições devidas ao INSS, do mês vencido;
- c) guia de recolhimento quitada das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês vencido;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS e nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- e) CND Trabalhista;
- f) E demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

**7.3.** O ISSQN e o INSS, calculados sobre a nota fiscal de serviço, serão retidos na fonte.

**7.4.** O preço proposto é irrevogável, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

**7.5.** Não obstante o disposto na sub cláusula precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do disposto legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados nesta cláusula, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

**7.6.** Em ocorrendo uma das situações previstas na subcláusula anterior, os preços serão reajustados utilizando índices do IGP-M/FGV, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

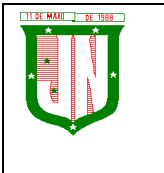
**7.7.** O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**7.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**7.9.** O Contratante não se responsabilizará pelas instalações da contratada, correndo por conta desta as despesas de sua manutenção.

### **8. PENALIDADES**

**8.1.** A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 81 a 88, da Lei 8.666/93, aplicáveis a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

41

**8.2.** Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço contratado mensalmente.

**8.3.** Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência.

**8.4.** Por falha na execução dos serviços multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência.

**8.5.** Poderá o Município, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

**8.6.** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

**8.7.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

**8.8.** Não havendo pagamento a fazer à Contratada serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras contratações ou Licitações promovidas pelo Município de João Neiva, enquanto não for quitada a dívida.

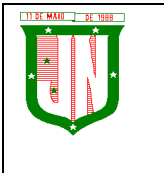
**8.9.** Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, perderá a Contratada em benefício do Município de João Neiva, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**8.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

**8.11.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta cometida.

### **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 3% (três por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

42

**9.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

**9.3.** A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

### **10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

II – Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

**10.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.1.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **11. DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução, do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

43

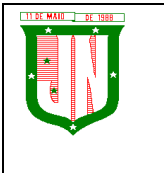
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços contratados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do Contratante, de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante.

**11.4.** A rescisão de que trata a subcláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do artigo 58, da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

44

**11.4.1.** Nos demais casos de rescisão, não relacionados, sem que haja culpa da Contratada, caberá a essa indenização por parte do Contratante, limitada à parcela não executada até alcançar ao mínimo contratual determinado no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, além do pagamento do valor definido para a desmobilização e da devolução da garantia contratual.

### 12. EQUIPAMENTOS

O maquinário e equipamentos a serem utilizados para a execução dos fins deste contrato colocados à disposição pela Contratada obedecerão ao mínimo de:

- a) 02 (dois) caminhões coletores/compactadores;
- b) 01 (um) veículo devidamente apropriado e licenciado para coleta e transporte de serviços de saúde, de acordo com as normas de saúde vigentes;
- c) 01 (um) veículo para apoio tipo pick-up ou similar;
- d) 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar;
- e) 04 (quatro) sopradores costais;
- f) 02 (duas) roçadeiras mecânicas;
- g) 01 (uma) vassoura mecânica rebocada por trator, ou similar;
- h) ferramentas diversas necessárias;
- i) uniformes e equipamentos e vestimentas de proteção individual necessários.

### 13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

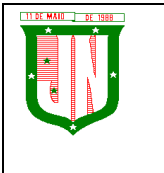
#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.1.** Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

#### 13.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

45

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa e do Município de João Neiva, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa da empresa expedida pelos Órgãos Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;
- i) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, válido na data da sessão de abertura do certame.
- j) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante, válido na data da sessão de abertura do certame.

**13.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**13.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 13.2 “a” até “g”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

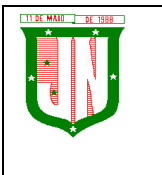
**13.2.1.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.2.2.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**13.2.3.** A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**13.2.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, podendo ser autenticados no momento da sessão pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

46

### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

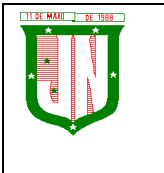
b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor global apresentado na proposta/lance para o fornecimento de cada lote arrematado, relativamente à data da apresentação da proposta, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), devidamente visada no Conselho Regional-ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

47

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), devidamente visada no Conselho Regional-ES.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) (Lote I) Comprovação de a (s) Licitante (s) possuir (em) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) CAT (Certificado de Atestado Técnico), emitido (s) pelo CREA, que comprove possuir o (s) referido (s) profissional (is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e valor significativo, conforme a seguir:

c.1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores, dotados de GPS para monitoramento via satélite – 150,00 Ton/mês.

c.2) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

c.3) Varrição Eólica de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

c.4) Coleta de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado – 0,300 kg/mês.

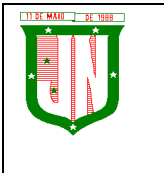
c.5) A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo;

d) (Lote I) Comprovação pela (s) Licitante (s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e valor significativo, através de atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a seguir:

d.1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores, dotados de GPS para monitoramento via satélite – 150,00 Ton/mês.

d.2) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.

d.3) Varrição Eólica de Vias e Logradouros Públicos – 300,00 km/mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

48

d.4) Coleta e Transporte de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado – 0,300 kg/mês.

e) (Lote II) Comprovação pela (s) Licitante (s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica, através de atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a seguir:

e.1) Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - Operação de Aterro Sanitário.

e.2) Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - Operação de Aterro Sanitário.

e.3) As quantidades a serem comprovadas solicitadas acima para cada item poderão ser efetuadas em tantos Contratos quanto dispuser a Licitante, desde que executados em períodos simultâneos.

f) Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, além de declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração. A visita técnica é facultativa, podendo a licitante apresentar somente a declaração de conhecimento do local e das condições para execução dos serviços objeto do contrato, conforme item 15.

g) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

h) Licença de operação para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo IEMA.

i) Licença de operação para destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II), expedida pelo IEMA.

j) Licença de operação para execução de coleta e transporte para os serviços de saúde (classe I), expedida pelo IEMA (Lote II).

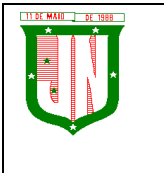
k) Licença de operação para destinação final para os resíduos de saúde (classe I), expedida pelo IEMA (Lote II).

### 14.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1.1. A Licitante deverá apresentar, além das certidões atualizadas para manutenção de condições de habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

49

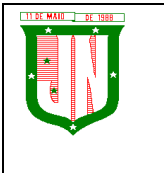
- c) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;
- d) Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de produtos perigosos (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;
- e) Certificado Para Transportes de Produtos Perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na Carteira de Trabalho – CTPS;
- f) Licença Ambiental expedida por órgão estadual competente para a realização de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- g) Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II B;
- h) Licença simplificada emitido pelo IEMA de coleta e transporte de líquidos e semi-sólidos provenientes de esgoto doméstico e águas pluviais;
- i) Prova de que a empresa proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- j) Certidão de Inspeção Veicular – CIV;
- k) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
- l) Contrato firmado entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e deverá apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos e de saúde. Este aterro deve estar situado nos limites do estado do Espírito Santo.

### 15. DECLARAÇÕES

**15.1.** Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços objeto deste serão contratados por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93, consolidada.
- Os horários que os caminhões coletores forem passar nos bairros, deverão ser definidos pela CONTRATANTE e ainda, havendo alguma alteração na rota e horário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

50

praticados atualmente, ficará a CONTRATADA obrigada a comunicar a tempo a população.

- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- A Contratada solicitará o pagamento dos serviços executados mensalmente à prefeitura, em requerimento apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados, com os devidos documentos de condições de habilitação exigidos pela Municipalidade.
- A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde a mesma deverá verificar e atestar os referidos serviços, para após fazer o envio para pagamento.
- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, serão, respectivamente, gestor e fiscal do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os quais deverão acompanhar e fiscalizar todo o andamento do mesmo, no que se refere a quantitativos e a perfeita execução de todos os serviços nele constantes.
- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual designará um servidor responsável no acompanhamento dos trabalhos, onde a Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informado à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.
- A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.
- A Contratada deverá manter um ponto de apoio para suas diversas atividades dentro ou nas imediações do Município. A Contratada na época da execução do serviço deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.
- Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

51

### HORÁRIO DO CARRO COLETOR

#### 2ª, 4ª E 6ª FEIRAS

| LOCAL   | À PARTIR DE (H) |
|---|-----------------|
| Rodoviária, São Carlos I e São Carlos II                  | 06:50           |
| Cohab   | 07:00           |
| Santa Luzia, Bairro da Penha, Bairro de Fátima e São Brás | 07:50           |
| Carrareto   | 08:00           |
| Triângulo   | 08:20           |
| Floresta  | 09:00           |
| Cruzeiro  | 12:30           |
| Crubixá   | 12:40           |
| Vila Nova de Baixo/Vila Nova de Cima                      | 13:00           |
| Monte Libano  | 13:00           |
| Praça do Gadioli, Pestalozzi                              | 13:30           |
| Centro  | 14:00           |

#### 3ª, 5ª e Sábado

| LOCAL                                      | À PARTIR DE (H) |
|--|-----------------|
| Demétrio Ribeiro                           | 06:00           |
| Barra do Triunfo                           | 06:50           |
| Acioli                                     | 07:30           |
| Cavalinhos                                 | 08:00           |
| Santo Afonso                               | 08:20           |
| Piraquêçu                                  | 08:30           |
| Cristal                                    | 09:00           |
| Ribeirão                                   | 09:20           |
| Juá/Viveiro/Igreja                         | 09:40           |
| Avenida Hélio Guasti ( Centro Industrial ) | 12:00           |
| Triangulo                                  | 12:30           |
| Praça do Gadioli                           | 13:30           |
| Centro                                     | 14:00           |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

52

### COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

#### 5ª FEIRA

| LOCAL  | À PARTIR DE (H) |
|--|-----------------|
| Nos Locais pré-denificados com a Secretaria de Saúde | 07:00           |
| Unidade de Saúde Demétrio Ribeiro                    | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Barra do Triunfo                 | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Acioli                           | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Cavalinho                        | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Santo Afonso                     | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Cristal                          | 07:00           |
| Unidade de Saúde de Piraqueçu                        | 07:00           |
| Unidade de Saúde Cohab                               | 07:00           |
| Unidade de Saúde Bairro Floresta                     | 07:00           |
| Unidade de Saúde Gadioli                             | 07:00           |
| Unidade de Saúde João Neiva                          | 07:00           |
| Posto de Medicamento Famirim                         | 07:00           |
| FISIOTIVA – Clínica de Fisioterapia                  | 07:00           |
| Consultório Odontológico Lós e Favarato              | 07:00           |
| Drogaria São Paul                                    | 07:00           |
| Drogaria Futura                                      | 07:00           |
| Farmácia Delumarme                                   | 07:00           |
| Farmácia São Geraldo                                 | 07:00           |
| Farmácia Inova                                       | 07:00           |
| Farmácia Julfar                                      | 07:00           |
| Laboratório Biogenético                              | 07:00           |
| Sindicato Rural Patronal                             | 07:00           |
| Laboratório LADEPAF                                  | 07:00           |
| Carlos Augusto S. Borges                             | 07:00           |
| Alan Bonfim de Souza Campos                          | 07:00           |
| Luciano Campagnaro Martins                           | 07:00           |
| Clavier Lameiras Souza                               | 07:00           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

53

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| Renato Augusto Ribeiro        | 07:00 |
| Kátia Pinasi Lopes Farina     | 07:00 |
| Margarida Bosco Collodetti    | 07:00 |
| Marco Antônio Texeira Possato | 07:00 |
| Mario Augusto Favarato Rui    | 07:00 |
| Larissa Lechi Loureiro        | 07:00 |
| Deozolina Helena Cuzzuol      | 07:00 |
| Willington Henrique Cuzzuol   | 07:00 |
| Rafael Buzatto                | 07:00 |
| Sabrena Cani Favarato         | 07:00 |
| Farmácia Preço Baixo          | 07:00 |
| Farmácia Origem Farma         | 07:00 |
| Farmácia Básica               | 07:00 |
| Vigilância Sanitária          | 07:00 |
| Sabriely F. Scopel            | 07:00 |
| Clínica Medlessa              | 07:00 |
| Anderson Curto                | 07:00 |
| Almoxarife Saúde              | 07:00 |

**OBS.:** Nos casos de feriado, a coleta será no dia subsequente ao mesmo

**Varrição manual, eólica, capina manual em vias e/ou logradouros com pavimentação, caiação de meio-fio e postes.**

| Bairro               | Km/eixo |
|----------------------|---------|
| Monte Libano         | 1,05    |
| Loteamento Favalessa | 0,37    |
| Bairro Industrial    | 0,20    |
| Vila Nova de Cima    | 2,68    |
| Vila Nova de Baixo   | 1,68    |
| Bairro Crubixá       | 1,40    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

54

|  |              |
|--|--------------|
| Bairro Floresta                                | 3,03         |
| Bairro Cruzeiro                                | 0,12         |
| Triângulo                                      | 0,83         |
| Centro   | 9,61         |
| Loteamento Ernesto Silva (Morro da Pestalozzi) | 0,40         |
| Bairro de Fátima/Santa Helena                  | 2,04         |
| Bairro da Penha                                | 0,67         |
| Santa Luzia                                    | 3,94         |
| Bairro Rodoviária                              | 0,20         |
| São Carlos I                                   | 0,62         |
| São Carlos II                                  | 1,49         |
| Bairro COHAB                                   | 4,27         |
| Bairro Piraqueaçu                              | 0,91         |
| Bairro Cristal                                 | 2,43         |
| Ribeirão de Cima                               | 0,42         |
| Santo Afonso                                   | 1,70         |
| Bairro Cavalinhos                              | 1,60         |
| Acioli   | 1,92         |
| Barra do Triunfo                               | 0,68         |
| Demétrio Riberio                               | 0,72         |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>44,98</b> |

| Bairro                             | Km/eixo |
|------------------------------------|---------|
| <b>MONTE LÍBANO</b>                |         |
| Rua Angelo Luiz Guasti             | 66,33   |
| Rua Antonio Pereira de Souza (TVA) | 25,13   |
| Rua Celita Pignaton Rui            | 64,03   |
| Rua Domingos Pedro Borlini         | 149,90  |
| Rua Giovani Cerri                  | 94,04   |
| Rua João Miranda                   | 71,69   |
| Rua João Reverte                   | 354,68  |
| Rua Martiniano Soares Pereira      | 142,46  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

55

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Rua Santilha Santana | 83,41       |
| <b>TOTAL (em KM)</b> | <b>1,05</b> |

| Bairro                      | Km/eixo     |
|-----------------------------|-------------|
| <b>LOTEAMENTO FAVALESSA</b> |             |
| Marcelo Cerri               | 77,02       |
| Dalzira da S. Cerri         | 60,00       |
| Clementina Cavalhieris      | 97,08       |
| Heberton de Nardi           | 140,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>0,37</b> |

| Bairro                   | Km/eixo     |
|--------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO INDUSTRIAL</b> |             |
| Rua Luiz Tonon           | 200,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>     | <b>0,20</b> |

| Bairro                           | Km/eixo     |
|----------------------------------|-------------|
| <b>VILA NOVA DE CIMA</b>         |             |
| Rua da Saudade                   | 182,80      |
| Rua Henrique Del Caro            | 243,22      |
| Rua Genésio Francisco dos Santos | 605,58      |
| Rua Vicente Romano               | 98,28       |
| Rua Luiz Faustini                | 114,91      |
| Rua Professora Luzia Miranda     | 167,95      |
| Rua Brígido Coutinho             | 178,21      |
| Rua Terezinha R. Farina          | 59,56       |
| Rua Padre José de Anchieta       | 246,14      |
| Rua Cercenilha F. da Silva       | 65,00       |
| Rua João de Nardi Filho          | 201,8       |
| Rua Rebuze Josép                 | 96,16       |
| Rua Geraldo Monfardini           | 105,03      |
| Rua Marcos Wanderlei Paondolfi   | 318,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>             | <b>2,68</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

56

| Bairro                    | Km/eixo     |
|---------------------------|-------------|
| <b>VILA NOVA DE BAIXO</b> |             |
| Rua Étore Broto           | 498,99      |
| Rua São José              | 412,79      |
| Rua João Sarmento         | 116,06      |
| Rua 1º de Maio            | 157,54      |
| Rua José Vulpi            | 237,75      |
| Rua Celeste Sarcinelli    | 116,48      |
| Rua Francisca da Silva    | 87,28       |
| Rua Abel Zambom           | 60,02       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>      | <b>1,68</b> |

| Bairro                | Km/eixo     |
|-----------------------|-------------|
| <b>BAIRRO CRUBIXÁ</b> |             |
| Rua Azaléia           | 123,63      |
| Rua das Violetas      | 198,50      |
| Rua das Orquideas     | 237,50      |
| Rua das Margaridas    | 190,80      |
| Rua Tulipa            | 80,33       |
| Avenida Monte Verde   | 576,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>  | <b>1,40</b> |

| Bairro                 | Km/eixo |
|------------------------|---------|
| <b>BAIRRO FLORESTA</b> |         |
| Ipes                   | 509,46  |
| Jacarandas             | 296,88  |
| Jequitibás             | 217,04  |
| Vinháticos             | 327,29  |
| Cedros                 | 207,47  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

57

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Cerejeiras           | 214,69      |
| Flamboyants          | 83,83       |
| Perobas              | 365,12      |
| Rômulo de Oliveira   | 166,50      |
| Rua Copaíba          | 70,00       |
| Rua Sapocaia         | 64,00       |
| Rua Pau Brasil       | 201,00      |
| Rua Parajú           | 224,00      |
| Rua dos Pinhos       | 87,00       |
| <b>TOTAL (em KM)</b> | <b>3,03</b> |

| Bairro                 | Km/eixo     |
|------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO CRUZEIRO</b> |             |
| Rua Dr. José Rebouças  | 123,19      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>   | <b>0,12</b> |

| Bairro                      | Km/eixo     |
|-----------------------------|-------------|
| <b>TRIANGULO</b>            |             |
| Miguel Barros               | 49,32       |
| Cipriano dos Santos         | 144,46      |
| Fortunato Antonio Tessarolo | 140,91      |
| Jerônimo Carlesso           | 85,50       |
| Madaleno Silva              | 57,12       |
| Clóvis Correa               | 113,00      |
| Rafael Silva                | 80,00       |
| Miguel Cabidelli            | 160,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>0,83</b> |

| Bairro              | Km/eixo |
|---------------------|---------|
| <b>CENTRO</b>       |         |
| Rua Agostinho Torri | 155,22  |
| Avenida Brasil      | 581,45  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

58

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Rua Durval Gama de Castro        | 161,70   |
| Rua Eurico Salles                | 71,05    |
| Rua João Marozzi                 | 248,53   |
| Rua Mário Rui                    | 50,81    |
| Rua Pedro Nolasco                | 174,27   |
| Rua Quinze de Novembro           | 243,69   |
| Rua Santos Drummond              | 212,82   |
| Rua Sarcinelli Antônio           | 128,19   |
| Rua Sete de Setembro             | 315,94   |
| Rua Silvino Mattos               | 326,95   |
| Rua Arnulfo Neves                | 784,02   |
| Rua André Alves                  | 176,04   |
| Rua Carlos B. Negri              | 41,59    |
| Rua Mário Almeida Plazzi         | 175,82   |
| Rua Jeronimo Monteiro            | 78,79    |
| Rua Dr. Mauro Mattos Pereira     | 223,93   |
| Rua Fábio Ruschi                 | 99,00    |
| Rua Presidente Vargas            | 1.082,01 |
| Rua Pedro Zangrande              | 118,16   |
| Rua Placido Vassalo              | 52,50    |
| Rua Tabelião Alfredo Almeida     | 508,08   |
| Rua Irmã Fortunata               | 94,21    |
| Rua Negri Orestes                | 716,89   |
| Rua Nossa Senhora do Líbano      | 63,32    |
| Rua Henrique Negri               | 71,10    |
| Rua dos Três Poderes             | 267,80   |
| Rua Francisco Liguët             | 40,00    |
| Rua Modesto Farina               | 55,80    |
| Rua Nossa Senhora da Saúde       | 45,00    |
| Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli | 110,00   |
| Rua Francisco Barbosa            | 130,90   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA-ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

59

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Rua César Augusto Sarcinelli | 159,00      |
| Rua Hélio Plazzi             | 105,00      |
| Avenida Hélio Guasti         | 1.751,07    |
| <b>TOTAL (em KM)</b>         | <b>9,61</b> |

| Bairro  | Km/eixo     |
|---|-------------|
| <b>LOTEAMENTO ERNESTO SILVA (MORRO DA PESTALOZZI)</b> |             |
| Rua Antonio Bottan                                    | 55,56       |
| Rua Avaldir Guasti                                    | 113,99      |
| Rua Jacinta Palassi De Angeli                         | 156,39      |
| Rua Joaquim da Silva Almeida                          | 70,08       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>                                  | <b>0,40</b> |

| Bairro                               | Km/eixo     |
|--------------------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO DE FÁTIMA/SANTA HELENA</b> |             |
| Campagnaro Francisco                 | 290,36      |
| Felícia                              | 317,53      |
| Maria Devens                         | 46,05       |
| Bepim Negri                          | 58,89       |
| Beco Orquídeas                       | 100,49      |
| Laudevino de Oliveira                | 130,00      |
| Antonio F. Neto                      | 305,00      |
| Luiz Rampinelli                      | 123,00      |
| Nilton César Simões                  | 30,00       |
| Estrada Demétrio Ribeiro (São Brás)  | 645,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>                 | <b>2,04</b> |

| Bairro                         | Km/eixo |
|--------------------------------|---------|
| <b>BAIRRO DA PENHA</b>         |         |
| Rua Perina Pessotti            | 290,00  |
| Rua Tancredo Neves             | 193,21  |
| Rua Amadeu de Nardi            | 80,00   |
| Rua Travessa Benedito Gadiolli | 51,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA-ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

60

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Rua Orlando Pessoti  | 60,00       |
| <b>TOTAL (em KM)</b> | <b>0,67</b> |

| Bairro                        | Km/eixo     |
|-------------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO SANTA LUZIA</b>     |             |
| Avenida Benedito Gadioli Neto | 680,51      |
| Rua José Aurélio dos Santos   | 217,00      |
| Rua Gualtiero Baroni          | 138,75      |
| Rua Vereador Osmar Peixoto    | 309,80      |
| Rua Airtton Senna             | 162,42      |
| Rua Antonio Barcelos Sobrinho | 361,63      |
| Rua Domingos Antonio Guzzo    | 247,67      |
| Rua Gilvan Fávaro             | 217,14      |
| Rua Mário Rui                 | 50,81       |
| Rua Luiz Éttore da Rós        | 204,00      |
| Rua Lucilo Baioco             | 135,32      |
| Rua José Luiz Ripardo         | 302,25      |
| Rua Walter D' Avilla          | 176,73      |
| Rua Santos Bermudas           | 292,63      |
| Rua Samuel Farina             | 75,55       |
| Rua Sergio Mauro de Nardi     | 288,29      |
| Rua Santiago Chieleno         | 80,00       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>          | <b>3,94</b> |

| Bairro                   | Km/eixo     |
|--------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO RODOVIÁRIA</b> |             |
| Rua São Carlos           | 200,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>     | <b>0,20</b> |

| Bairro                     | Km/eixo |
|----------------------------|---------|
| <b>BAIRRO SÃO CARLOS I</b> |         |
| Rua Projetada              | 105,93  |
| Rua Aniceto Martins        | 73,06   |
| Rua Cândida Neves          | 72,07   |
| Rua João Lazarini          | 194,83  |
| Rua Marcos Rampinelli      | 111,39  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

61

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Rua Miguel Malovini  | 65,13       |
| <b>TOTAL (em KM)</b> | <b>0,62</b> |

| Bairro                      | Km/eixo     |
|-----------------------------|-------------|
| <b>BAIRRO SÃO CARLOS II</b> |             |
| Rua Aderbal da Costa        | 125,81      |
| Rua Francisco Tintori       | 125,89      |
| Rua José Leone              | 126,69      |
| Rua Mizael Franca           | 140,29      |
| Rua Pedro Passos            | 841,85      |
| Rua São Benedito            | 127,93      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>1,49</b> |

| Bairro                         | Km/eixo |
|--------------------------------|---------|
| <b>BAIRRO COHAB</b>            |         |
| Avenida Central                | 446,47  |
| Eduardo Bozzi                  | 359,89  |
| Horácio Lyra                   | 99,97   |
| Rua Sul América                | 199,77  |
| Rua Celso Baroni               | 360,43  |
| Rua Eliezer Pereira Ramos      | 58,41   |
| Rua Emílio Santana             | 76,59   |
| Rua Geraldo Francisco da Silva | 504,22  |
| Rua Graciliano Martins         | 271,26  |
| Rua Hans Laus Krauss           | 379,11  |
| Rua Joviniano Soneguetti       | 110,76  |
| Rua Maximiniano da Silva       | 67,44   |
| Rua Paulina Schaeffer          | 104,86  |
| Rua Paulo Calábrio             | 95,55   |
| Rua Pedro Pesse                | 98,88   |
| Rua São Cristóvão              | 63,28   |
| Rua Wander Ferrari             | 79,26   |
| Rua Aurélio Costa              | 35,36   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA-ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

62

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Rua Pedro Poltronieri       | 80,34       |
| Rua Dário Dalpiaz           | 84,58       |
| Rua João Batista Alves      | 175,84      |
| Rua José Maria Leonel       | 46,90       |
| Rua Marcos Rampinelli       | 111,39      |
| Rua Melquezedeuque Clemente | 90,00       |
| Rua José Liut               | 121,00      |
| Rua Maria Alves             | 150,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>4,27</b> |

| <b>Bairro</b>            | <b>Km/eixo</b> |
|--------------------------|----------------|
| <b>BAIRRO PIRAQUEAÇÚ</b> |                |
| Rua da Estação           | 455,40         |
| Rua Projetada            | 448,30         |
| <b>TOTAL (em KM)</b>     | <b>0,91</b>    |

| <b>Bairro</b>                   | <b>Km/eixo</b> |
|---------------------------------|----------------|
| <b>CRISTAL</b>                  |                |
| Rua Floresta                    | 48,00          |
| Rua Jane Bastos                 | 63,00          |
| Avenida José Rebuzzi Sarcinelli | 426,00         |
| Rua Nascente                    | 287,00         |
| Rua Nossa Senhora Aparecida     | 391,00         |
| Rua Pedreira                    | 92,00          |
| Rua Primavera                   | 52,00          |
| Rua 1º de Maio                  | 77,00          |
| Rua São Luiz                    | 124,00         |
| Rua 7 de Setembro               | 85,00          |
| Rua Turmalina                   | 92,00          |
| Rua Bela Vista                  | 83,00          |
| Rua Airton Senna                | 53,00          |
| Rua Afonso Miossi               | 52,00          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

63

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Rua Cândido Carvalho        | 54,00       |
| Rua da Alegria              | 78,00       |
| Rua dos Oitis               | 51,00       |
| Rua Carlos Recla            | 156,00      |
| Rua Arzídio Breda           | 67,00       |
| Rua Adson Vicente A. Santos | 95,00       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>2,43</b> |

| Bairro                  | Km/eixo     |
|-------------------------|-------------|
| <b>RIBEIRÃO DE CIMA</b> |             |
| Rua Principal           | 420,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>    | <b>0,42</b> |

| Bairro                    | Km/eixo     |
|---------------------------|-------------|
| <b>SANTO AFONSO</b>       |             |
| Rua Projetada             | 61,61       |
| Rua Antonio Guasti        | 46,67       |
| Rua Atiliano Guedes       | 59,34       |
| Rua Bela Vista            | 181,71      |
| Rua Floriano Belo         | 201,12      |
| Rua Ivair Rodrigues Pires | 115,92      |
| Rua Pedro De Nardi        | 642,62      |
| Rua Vicente De Nardi      | 158,86      |
| Rua João Rodrigues        | 78,60       |
| Rua Saturnino de Freitas  | 87,99       |
| Rua Zacarias Vidal Lopes  | 64,36       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>      | <b>1,70</b> |

| Bairro               | Km/eixo     |
|----------------------|-------------|
| <b>CAVALINHOS</b>    |             |
| Rua Principal        | 1.600,00    |
| <b>TOTAL (em KM)</b> | <b>1,60</b> |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

64

| Bairro                           | Km/eixo     |
|----------------------------------|-------------|
| <b>ACIOLI</b>                    |             |
| Rua Luiz Zaganelli               | 352,40      |
| Rua Francisco Campostrini        | 175,70      |
| Rua Projetada                    | 215,90      |
| Rua da Maranata                  | 86,50       |
| Rua Felipe Raizer                | 567,60      |
| Rua Professor Agripino Gonçalves | 229,60      |
| Rua João Fávoro                  | 141,50      |
| Rua Pedro Fávoro                 | 145,80      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>             | <b>1,92</b> |

| Bairro                  | Km/eixo     |
|-------------------------|-------------|
| <b>BARRA DO TRIUNFO</b> |             |
| Rua 01                  | 135,00      |
| Rua 03                  | 130,00      |
| Rua 04                  | 100,20      |
| Rua 05                  | 70,00       |
| Rua 06                  | 60,20       |
| Rua 07                  | 189,00      |
| <b>TOTAL (em KM)</b>    | <b>0,68</b> |

| Bairro                      | Km/eixo     |
|-----------------------------|-------------|
| <b>DEMÉTRIO RIBEIRO</b>     |             |
| Rua Pietro Demétrio da Rós  | 35,00       |
| Rua Guilherme Baroni        | 350,00      |
| Rua Terezita Borrini Farina | 146,00      |
| Rua Vitório Guzzo           | 120,00      |
| Rua Luiz Faustin            | 65,00       |
| <b>TOTAL (em KM)</b>        | <b>0,72</b> |

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| <b>TOTAL - MUNICÍPIO (em KM)</b> | <b>44,98</b> |
|----------------------------------|--------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

65

### COLETA SELETIVA

| Bairros   | Dias                  | Horários |
|---|-----------------------|----------|
| Centro, Rodoviária, Triângulo, Praça do Gadiolli e Pestalozzi | Segunda à sexta-feira | 10h      |
| Cohab, São Carlos I e II                                      | Terça-feira           | 13h      |
| Vila Nova e Monte Líbano                                      | Terça-feira           | 13h      |
| Santa Luzia, Bairro da Penha, Bairro de Fátima e São Brás     | Quinta-feira          | 13h      |
| Cruzeiro, Floresta e Crubixá                                  | Quinta-feira          | 13h      |
| Santo Afonso, Cavalinho, Acioli e Barra do Triunfo            | Quarta-Feira          | 12:30    |
| Piraqueaçu, Cristal, Juá e Ribeirão de Cima                   | Sexta-Feira           | 12:30    |



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL E EÓLICA, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES.

#### Planilha de Quantidades e Preços Unitários

| ITEM         | SERVIÇO   | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITARIO  | VALOR MENSAL     | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|--------------|---|---------|--------|-----------------|------------------|------------------------|
|              | <b>LOTE I</b>   |         |        |                 |                  |                        |
| <b>1</b>     | <b>SERVIÇOS DE COLETA</b>   |         |        |                 |                  |                        |
| <b>01.01</b> | Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador | Ton/mês | 300,00 | <b>190,77</b>   | <b>57.231,00</b> | <b>686.772,00</b>      |
| <b>01.02</b> | Transporte de resíduos sólidos coletado até destino final                             | Ton/mês | 300,00 | <b>78,93</b>    | <b>23.679,00</b> | <b>284.148,00</b>      |
| <b>01.03</b> | Coleta de Resíduos de serviços de saúde com veículo coletor apropriado                | Ton/mês | 0,60   | <b>5.155,67</b> | <b>3.093,40</b>  | <b>37.120,80</b>       |
| <b>01.04</b> | Transporte de Resíduos de serviços de saúde coletados até o destino final             | Ton/mês | 0,60   | <b>6.640,00</b> | <b>3.984,00</b>  | <b>47.808,00</b>       |
|              |   |         |        |                 |                  |                        |
| <b>2</b>     | <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>   |         |        |                 |                  |                        |
| <b>02.01</b> | Varrição manual de vias públicas pavimentadas   | Km/eixo | 750,00 | <b>80,63</b>    | <b>60.472,50</b> | <b>725.670,00</b>      |
| <b>02.02</b> | Varrição eólica de vias públicas pavimentadas   | Km/eixo | 750,00 | <b>77,95</b>    | <b>58.462,50</b> | <b>701.550,00</b>      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

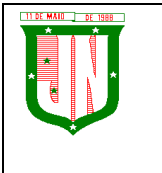
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

67

|   |  |         |          |           |            |              |
|---|--|---------|----------|-----------|------------|--------------|
| 02.03   | Pintura com caiação de meio fio e postes   | m2      | 5.100,00 | 8,80      | 44.880,00  | 538.560,00   |
| 02.04   | Capina manual e limpeza de vias públicas   | Km/eixo | 750,00   | 61,93     | 46.447,50  | 557.370,00   |
| 02.05   | Rocagem manual motorizada  | h       | 360,00   | 33,67     | 12.121,20  | 145.454,40   |
| 02.06   | Equipe de serviços diversos  | h/h     | 2.160,00 | 31,00     | 66.960,00  | 803.520,00   |
| 02.07   | Equipe de limpeza de valas, córregos e Rios  | h/h     | 1.800,00 | 28,17     | 50.706,00  | 608.472,00   |
| 02.08   | Varrição mecânica - 01 (uma)   | h       | 180,00   | 122,03    | 21.965,40  | 263.584,80   |
|   |  |         |          |           |            |              |
| 3   | <b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>  |         |          |           |            |              |
| 03.01   | Motorista para coleta seletiva - 01 (um)   | mês     | 1,00     | 5.621,00  | 5.621,00   | 67.452,00    |
| 03.02   | Coletores para coleta seletiva - 02 (dois)   | mês     | 2,00     | 11.205,20 | 22.410,40  | 268.924,80   |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL - (R\$)</b>                   |  |         |          |           | 478.033,90 | ---          |
| <b>TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES - (R\$)</b>           |  |         |          |           | ---        | 5.736.406,80 |
|   |  |         |          |           |            |              |
|   | <b>LOTE II</b>   |         |          |           |            |              |
| 1   | <b>DESTINAÇÃO FINAL</b>  |         |          |           |            |              |
| 01.01   | Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - Operação de Aterro Sanitário | Ton/mês | 300,00   | 107,72    | 32.316,00  | 387.792,00   |
| 01.02   | Disposição final dos resíduos de serviços de saúde - Operação de Aterro Sanitário      | Ton/mês | 0,60     | 6.874,33  | 4.124,60   | 49.495,20    |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL - (R\$)</b>                   |  |         |          |           | 36.440,60  | ---          |
| <b>TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES - (R\$)</b>           |  |         |          |           | ---        | 437.287,20   |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES</b> |  |         |          |           | ---        | 6.173.694,00 |

**ÉLCIO DA SILVA VESCOVI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

68

### ANEXO II

#### PROCESSO Nº 0185/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva – ES, .....de ..... de 2017

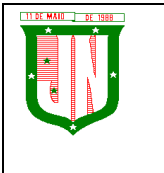
Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 021/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ....., portador de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)  
(CNPJ da proponente)



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 0185/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana, com varrição manual e eólica, raspagem e retirada de terra e areia das ruas pavimentadas, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resíduos de saúde, capina manual de ruas e avenidas pavimentadas, limpeza de bueiros, caiação de meio-fio e postes, roçagem e limpeza de leitos de rios, no município de João Neiva-ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

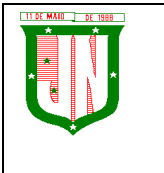
- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*  
*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*  
*(CNPJ da proponente)*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

70

### ANEXO IV

PROCESSO Nº 0185/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 0185/2017

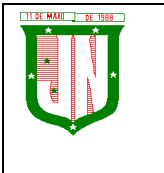
Editais de Pregão Presencial nº 021/2017

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx  
(Informar local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)  
(CNPJ da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

71

### ANEXO V

PROCESSO Nº 0185/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 0185/2017

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

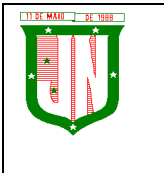
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017  
(Informar local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

72

### ANEXO VI

#### PROCESSO Nº 0185/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.776.479/0001-86, por intermédio do Exmº Sr. Prefeito Municipal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro – CEP 29680-000 – João Neiva - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE firmar contrato com a empresa ----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. ----, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na ----, Bairro: ----, Município de ----, Estado de ---- - CEP Nº. ---- - Telefone: (DDD) ----, representada pelo (a) ----, portador do RG ---- e CPF ----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato nº 0XX/2017, Pregão Presencial nº 021/2017 e Processo nº 0185/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento contratual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL E EÓLICA, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE LEITOS DE RIOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA.

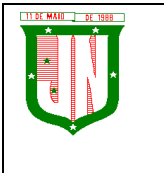
**1.2** - O objeto do presente contrato tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

**2.1 - VALOR DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagáveis, mediante execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

73

**3.1.1.** Não obstante o disposto na cláusula anterior, caso haja alteração do disposto legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição desta periodicidade, os preços avençados passarão a serem reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo federal ou, caso tenha havido a simples extinção desta periodicidade, os preços contratados passarão a ser reajustados mensalmente.

**3.1.2..** Em ocorrendo uma das situações previstas na sub cláusula anterior ou após 12 meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, considerando-se como data base o mês correspondente a data marcada para a apresentação das propostas.

**3.2** - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, somente depois de 12(doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**3.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** – Após emissão da garantia do contrato, assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços à contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

**4.2** – A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

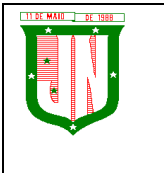
**4.3** – Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

**4.4** – A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, com o valor de quantidade pesada, independentemente do valor estimado, mas tendo ele como limitador, e, após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração municipal incumbido da fiscalização dos serviços licitados.

**5.2.** No ato do pagamento mensal, serão exigidos os seguintes documentos em cópias autenticadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

74

- a) folha de pagamento correspondente ao mês vencido, do pessoal efetivamente empregado na execução do objeto contratual, com a respectiva comprovação dos pagamentos salariais referentes ao mês vencido;
- b) guia de recolhimento quitada das contribuições devidas ao INSS, do mês vencido;
- c) guia de recolhimento quitada das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês vencido;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS e nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- e) CND Trabalhista;
- f) E demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.3. O ISSQN e o INSS, calculados sobre a nota fiscal de serviço, serão retidos na fonte.

5.4. O preço proposto é irrevogável, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

5.5. Não obstante o disposto na sub cláusula precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações, do disposto legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados nesta cláusula, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

5.6. Em ocorrendo uma das situações previstas na subcláusula anterior, os preços serão reajustados utilizando índices do IGP-M/FGV, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

5.7. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.9. O Contratante não se responsabilizará pelas instalações da contratada, correndo por conta desta as despesas de sua manutenção.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério das partes e pelas premissas previstas na lei 8.666/93, em seu art. 57, Inciso II.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

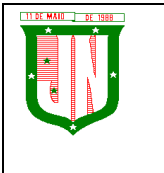
A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

**SEMOSU**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1545200052.016**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000157**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

75

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1545200052.016**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16040000** ROYALTIES DO PETRÓLEO  
Ficha: **0000157**

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1545200052.016**  
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **16050000** ROYALTIES DO PETRÓLEO  
ESTADUAL  
Ficha: **0000157**

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1.** A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 3% (três por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**8.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

**8.3.** A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1** - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.

II. Convocar o fornecedor via telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviço.

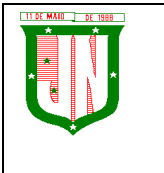
III. Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

IV. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, serão, respectivamente, gestor e fiscal do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os quais deverão acompanhar e fiscalizar todo o andamento do mesmo, no que se refere a quantitativos e a perfeita execução de todos os serviços nele constantes.

IV.1 - O Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus próprios operários e prepostos ou por omissões.

IV.2 - A fiscalização exercida pelo Contratante, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

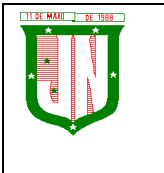
76

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- I. Fornecer ao Contratante os serviços constantes deste Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Município.
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do serviço.
- III. Executar os serviços em estrita conformidade com as descrições feitas neste documento.
- IV. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- V. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- VI. A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- VII. A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas contidas neste Termo de Referência, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- VIII. Ter pleno conhecimento dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados.
- IX. Fornecer, às suas expensas, ao pessoal por ela empregado, na execução do objeto do contrato a ser firmado, uniformes, luvas, botas e outros artigos de segurança, preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1.** A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 81 a 88, da Lei 8.666/93, aplicáveis a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.
- 12.2.** Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço contratado mensalmente.
- 12.3.** Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência.
- 12.4.** Por falha na execução dos serviços multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

77

**12.5.** Poderá o Município, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à Contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

**12.6.** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o IGP-M/FGV como índice deste reajuste.

**12.7.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

**12.8.** Não havendo pagamento a fazer à Contratada serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras contratações ou Licitações promovidas pelo Município de João Neiva, enquanto não for quitada a dívida.

**12.9.** Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, perderá a Contratada em benefício do Município de João Neiva, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

**12.11.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta cometida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**13.1** - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O contrato será fiscalizado por Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser nomeado pelo Secretário Gestor da Pasta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução, do serviço, nos prazos estipulados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

78

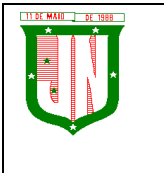
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços contratados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte do Contratante, de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante.

**15.4.** A rescisão de que trata a subcláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do artigo 58, da Lei 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

79

- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**15.4.1.** Nos demais casos de rescisão, não relacionados, sem que haja culpa da Contratada, caberá a essa indenização por parte do Contratante, limitada à parcela não executada até alcançar ao mínimo contratual determinado no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, além do pagamento do valor definido para a desmobilização e da devolução da garantia contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de João Neiva - ES.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE

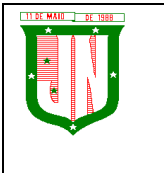
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

80

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**PROCESSO Nº 0185/2017**

### PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À

**Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva**

Prezada Senhora,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso VALOR TOTAL para a prestação de serviço referente ao Lote 01 é de R\$ .....  
(.....extenso.....), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

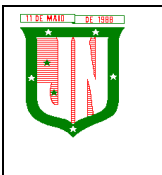
A validade de nossa proposta é de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de Prestação dos Serviços: O serviço será executado pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

Declaramos que estamos devidamente aptos e disponíveis para a prestação de serviço, como fornecimento de material após a emissão da Ordem de Prestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

81

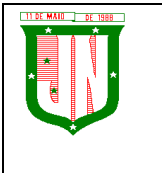
Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do edital, como também a legislação vigente.

| Item                | Descrição | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---------------------|-----------|------|-------|------------|-------------|
| 01                  |           |      |       |            |             |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |           |      |       |            |             |

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ..... de ..... de 2017.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA-ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

#### EQUIPE DE APOIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, para abertura às **09 horas** do dia **17/08/2017**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME